



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1544, de 11 de agosto de 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

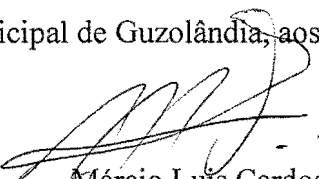
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 895.400,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), objetivando a aquisição de patrulha agrícola e infraestrutura agropecuária, em convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, nos termos do Contrato de Repasse 0337217-36/2010.

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei nº 1395, de 25 de novembro de 2009 - Plano Plurianual e Lei nº 1452, de 14 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

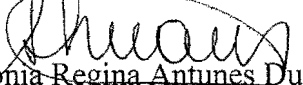
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 11 de agosto de 2011.


Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico

Osmar Zacarias Duarte
Diretor Adm. e Financeiro

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Resp. Exp/Secretaria